EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 6330/18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Insumos Correlatos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e dispensação aos pacientes, por período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Almoxarifado da SMS.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de Execução: Indireta

CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E **FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

Dia: 07/05/2019, às 09h30min

LOCAL: na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,Decreto nº 3931/01, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Lei complementar Municipal nº 135 de 19 de outubro de 2011 com alterações na Lei Complemental Federal 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

2 - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para e ventual e futura aquisição de Insumos Correlatos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e dispensação aos pacientes, por período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Almoxarifado da SMS, conforme condições e especificações contidas na Planilha de quantitativos e Preços Unitários – Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1 – O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da

ata de registro de preço.

3.2 – Após a assinatura da ata de registro de preços, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos solicitados.

3.3 – A entrega dos insumos deverá ser de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Almoxarifado, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.4 – Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 441, 1° andar, Ed. Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

3.5 – A entrega dos insumos deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os insumos de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.1.2 - Fornecer os insumos no local indicado neste Edital;

4.1.3 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

4.1.4 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos insumos com o empenho, a firma deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, o que deve ser comprovado por meio do contrato Social;

6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

6.2.1 - declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

6.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

6.2.3 - tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores, salvo as que tenham Plano de recuperação homologado.

6.2.4 - que incorram em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e II do artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.2.5 - Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N° 018/2007, firmado com o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de Entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionário, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

7 - DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.2 - O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R$ 194.901,01 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e um centavo)**, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.3 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

9-DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de duração do contrato igual ou inferior a um ano, aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

9.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea "d" do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar para cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

9.5- Caso julgue-se necessário e em consonância com a legislação vigente, os reajustes tomarão como base os índices do IGPM.

10-DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), todos fora do envelope.

10.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.6 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11-DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado**, **ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

11.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.3-Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.4- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sob pena de desclassificação.

11.5– O prazo de validade da Proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

11.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os pneus.

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.8- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.9- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

11.10- – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

11.11 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.12 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

11.12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

12- HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

MUNICIPAL DE BOM JARDIM **ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 060/19** **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou Diretores;

12.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

12.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX)

12.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo VI)

12.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

12.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

12.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

12.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.

12.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.4.4 – Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como declarações, conforme orientação do TCE; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.4.4.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.4.2 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

a. LG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

b. SG = AT/(PC+PNC), onde AT é ativo total

c. LC = AC/PC

12.4.4.3 – Todos os índices deverão ser iguais ou superiores a 01. Caso algum índice seja inferior, o licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de até 50% do valor da contratação.

12.4.4.4 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
12.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.7.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do objeto em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.2 – Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

12.7.3 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União).

12.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 12 deste edital:

12.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que

não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

12.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 12.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.9.2 - O prazo de que trata o item 12.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n°8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

12.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

12.14 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

12.15 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1- No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no item 12 e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, apresentados na forma anteriormente definida;

13.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

13.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10,** o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

13.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital**.**

13.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*

13.4.2- De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

13.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

13.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

13.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;

13.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

13.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 21 do Edital.

13.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;

13.14 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – TERMO REFERÊNCIA.

13.15 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.

13.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13.15.2 - O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

13.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital,** assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

13.18- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

13.20- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a exigência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

13.21- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

14.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

14.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.11 - Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

14.12 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de doze meses, a partir de sua assinatura.

15.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta, aplicando-se as disposições do artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe.

15.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.5 - Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a Comissão de Licitação e compras convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.9 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência. Neste caso, o setor requisitante convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento de seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.2.2 - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

18.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.3 - pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

20 – PENALIDADES

20.1 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital ou apresentar documentação falsa, ensejará o retardamento da execução do objeto do certame. O mesmo ocorre se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. A sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

20.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

21.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

21.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

21.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a. Pelo atraso na entrega dos insumos: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e. O atraso na entrega dos insumos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

21.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

21.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos insumos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

21.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

21.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 21.1 ao 21.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

21.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

21.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a. Razões de interesse público

b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c. Falta grave a Juízo do Município;

d. Falência ou insolvência;

e. Inexecução total ou parcial do contrato;

f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

22.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

22.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

22.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

22.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

22.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

22.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

22.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

22.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

22.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

22.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br)

23 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao seguinte fiscalizador:

23.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Cristiano de Paula, Chefe de Almoxarifado, Mat 12/1975.

23.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

23.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.

23.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

24 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 – Por se tratar de aquisição de insumos, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

	MÊS	
ETAPA	1°	2°
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

25 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

> "Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
>
> II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
>
> A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
>
> B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
>
> § 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
>
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
>
> § 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos."

26 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

26.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice do IGPM.

27- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 - O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGPM.

28 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

28.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

29 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

30 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO

30.1 - A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

31 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

31.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

31.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.1.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

32.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

32.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

32.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

32.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanavéis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

32.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

32.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

32.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
b- Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

32.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

32.15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.15.1 – A despesa decorrente deste objeto correrá à conta do orçamento do Exercício de 2019.

32.15.2 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.207	3390.32.00

32.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente o Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.

32.17 – O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Farmácia Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, Térreo, Ed Filinho - Maravilho - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

33- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

33.1 - ANEXO I –Termo Referência
33.3 - ANEXO II – Proposta de Preços
32.4 - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
33.5- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
33.6- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento
33.7- ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
33.8- ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP
33.9- ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
33.10 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.
33.11 – ANEXO X – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 17 de abril de 2019.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Aquisição de Insumos Correlatos para uso diversificado nas Unidades de Saúde e dispensação aos pacientes.

Os quantitativos especificados estão baseados no consumo médio mensal mais margem de segurança de 30% (tinta por cento) para o atendimento de eventual demanda das unidades existente no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde por período estimado de 12 (doze) meses.

2.0 – OBJETO

2.1 – Eventual e futura aquisição de Insumos Correlatos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e dispensação aos pacientes, por período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Almoxarifado da SMS, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 – Detalhamento do objeto:

ITENS	INSUMO	PREVISÃO MÍNIMA ANUAL	PREVISÃO MÁXIMA ANUAL
01	Abaixador de Língua - pacote com 100 unidades	30	40
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes)) - frasco 1 litro	45	60
03	Agulha descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades	185	250
04	Agulha descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades	185	250
05	Agulha descartável 25 x 7 - caixa com 100 unidades	110	150
06	Agulha descartável 25 x 8 - caixa com 100 unidades	75	100
07	Agulha descartável 40 x 12 - caixa com 100 unidades	15	20
08	Álcool etílico hidratado 70% p/p - frasco 1 litro	150	200
09	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico – frasco 1 litro	185	250
10	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual - 500 g	110	150
11	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar), 250 ml	45	60
12	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	45	60

13	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	450	600
14	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	525	700
15	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	675	900
16	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendo normas e exigências da ANVISA.	110	150
17	Bota de Unna, tamanho 10,2 cm x 9,14 mts – Unna Flex – Conforme laudo médico em anexo	90	120
18	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 20 litros – unidade	150	200
19	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 7 litros – unidade	110	150
20	Clorexidina digliconato, 4%, degermante – frasco 1000 ml	35	50
21	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável – pacote com 500 unidades	1.500	2.000
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável – pacote com 10 unidades	7.875	10.500
23	Escova Ginecológica Cervical, estéril (esterilizado por óxido de etileno), descartável, composição: polipropileno, nylon e aço inoxidável, embaladas uma a uma – caixa com 100 unidades	150	200
24	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	75	100
25	Espátula de Ayres – pacote com 100 unidades	75	100
26	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	1.200	1.600
27	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	90	120
28	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	635	850
29	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m – unidade	485	650
30	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa – unidade	225	300
31	Gel para ultrassom – frasco 1 litro	15	25
32	Gel para ultrassom – frasco 5 litro	10	15
33	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante – 1 litro	15	25

34	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – 1 litro	15	25
35	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia – caixa com 50 unidades	65	90
36	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno – caixa com 200 unidades	150	200
37	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	150	200
38	Luva para procedimento não cirúrgico, GRANDE, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	225	300
39	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	450	600
40	Luva para procedimento não cirúrgico, PEQUENA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	540	720
41	Luva Toque Estéril – pacote com 100 unidades	110	150
42	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. Caixa com 50 máscaras.	35	50
43	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja – frasco 200 ml	90	120
44	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação) – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	30	40
45	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	30	40
46	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – unidade	50	70

47	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** – unidade	750	1.000
48	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE** – unidade	750	1.000
49	Seringa 10 ml descartável – unidade	1.350	1.800
50	Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml – unidade	22.500	30.000
51	Seringa 20 ml descartável – unidade	450	600
52	Seringa 3 ml descartável – unidade	5.250	7.000
53	Seringa 5 ml descartável – unidade	900	1.200
54	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal, frasco 500 ml – caixa com 24 unidades	120	160
55	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	375	500
56	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	1.200	1.600
57	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	750	1.000
58	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	375	500
59	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	375	500
60	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	12.000	16.000

61	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	750	1.000
62	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	750	1.000
63	Termômetro Clínico Prismático, em mercúrio modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, tempo parta verificação da temperatura corporal: 3 a 5 minutos, local de medição: axila, ampla escala de fácil visualização, fácil limpeza após utilização, características específicas: unidade de medida em Celsius, faixa de temperatura: 35° a 42°C, dimensões da embalagem aproximado: 7x7x12 (AxLxP), peso aproximado: 10 gramas. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	15	23
64	Tubo de Ensaio, 12 mm X 75 mm, de vidro, com sistema de vedação (tampa).	35	50
65	Vaselina líquida – frasco 1 litro	30	40
66	Eletrodo Cardiológico de membros infantil – pacote com 4 unidades para faixa de borracha	2	03
67	Faixa de borracha para eletrocardiograma – pacote com 4 unidades	2	03
68	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex – unidade	9	12
69	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox..)	15	20
70	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Embalagem com 04 unidades.	30	40
71	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte**	4	06
72	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte**	4	06
73	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **super forte**	4	06
74	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, **extra forte**	4	06
75	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve**	4	06
76	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média**	4	06

77	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	270	360
78	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	45	60
79	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Injetor lateral – Y auto-cicatrizante. Validade de 05 anos.	90	120
80	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	270	360
81	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Indicado para alimentação enteral para pacientes. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.	360	480

82	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	45	60
83	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	45	60
84	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10cm x 12 cm.	45	60
85	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52 cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	270	360

3.0 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 – Após a assinatura da ata de registro de preços, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos solicitados.

3.2 – A entrega dos insumos deverá ser de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Almoxarifado, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.3 – Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 441, 1° andar, Ed. Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

3.4 – A entrega dos insumos deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os insumos de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

4.1.2 - Fornecer os insumos no local indicado neste Termo Referência;

4.1.3 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Termo Referência;

4.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – Das obrigações da **CONTRATANTE**

4.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

4.2.7 - Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

4.2.8 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos insumos com o empenho, a firma deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93:

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada;

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS;

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br);

6.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s);

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem as seguintes penalidades:

a. Pelo atraso na entrega dos insumos: multa de 2% (dois por cento) do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido entregues, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e. o atraso na entrega dos insumos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os insumos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 6.1 ao 6.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a. Razões de interesse público;

b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c. Falta grave a Juízo do Município;

d. Falência ou insolvência;

e. Inexecução total ou parcial do contrato;

f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores.

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII).

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações.

8.0 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS).

8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS).

8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.

8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

9.2 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União).

10.0 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

10.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

10.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

10.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

10.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

a. LG = (AC+RLP)/(PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante.

b. SG = AT/(PC+PNC), onde AT é ativo total

c. LC = AC/PC

10.3.4 – Todos os índices deverão ser iguais ou superiores a 01. Caso algum índice seja inferior, o licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de até 50% do valor da contratação.

11.0– CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

12.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração.

12.2 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

12.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.2.2 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela administração.

12.2.3 – A CONTRATADA poderá em prazo não superior a 05 dias úteis corridos, apresentar ao pregoeiro prova de que sua proposta é exequível.

13.0 – TIPO DE EXCECUÇÃO: Indireta

14.0 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IGPM.

15.0 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQULÍBRIO ECONÔMICO

15.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16.0 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 – Por se tratar de aquisição de insumos, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

	MÊS	
ETAPA	1°	2°
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

17.0 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IGPM.

18.0 – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 06% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

"Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos."

20.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.1.2 - O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:

21.1.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Cristiano de Paula, Chefe de Almoxarifado, Mat 12/1975.

21.1.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.

21.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço.

23.0– DO SEGURO

23.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24.0 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 – O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado no Almoxarifado Municipal de Bom Jardim, situado à Av Tancredo Neves, 441, 1° andar, Ed Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

25.0 – RESPONSÁVEL PELO TERMO REFERÊNCIA

Cristiano de Paula
Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Almoxarifado
Matricula: 12/1975 – SMS

Especificação Técnica I

SONDA URETRAL

As sondas uretrais cujo Tamanho/Capacidade números 6, 8, 10 e 12 devem apresentar as seguintes características descritas no pedido.

As sondas devem ter características similares às marcas MARK MED ou SANOBIOL, pois as mesmas apresentam características que diferem das outras, tais como:

- A cânula cilíndrica possui uma resistência maior, pois no momento da introdução na uretra não há dobra da cânula.

- O orifício único lateral é menor em relação às demais, o que no momento da introdução na uretra não promove lesão das paredes da luz uretral, diminuindo assim a dor no momento da introdução ou retirada desta da uretra, e consequentemente menor lesão da parede uretral, e redução da possibilidade de entupimento do orifício por coágulos de sangue.

Especificação Técnica II

SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL

As sondas para aspiração traqueal cujo Tamanho/Capacidade números 4, 6, 8, e 10 devem apresentar as seguintes características descritas no pedido.

As sondas devem ter características similares às marcas MARK MED ou SANOBIOL, pois as mesmas apresentam características que diferem das outras, tais como:

- A cânula cilíndrica possui uma resistência maior, pois no momento da introdução não há dobra da cânula.

- Com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais menores em relação às demais, o que no momento da introdução não promove lesão das paredes da cavidade nasal, diminuindo assim a dor no momento da introdução ou retirada desta, e redução da possibilidade de entupimento do orifício por coágulos de sangue.

Especificação Técnica III

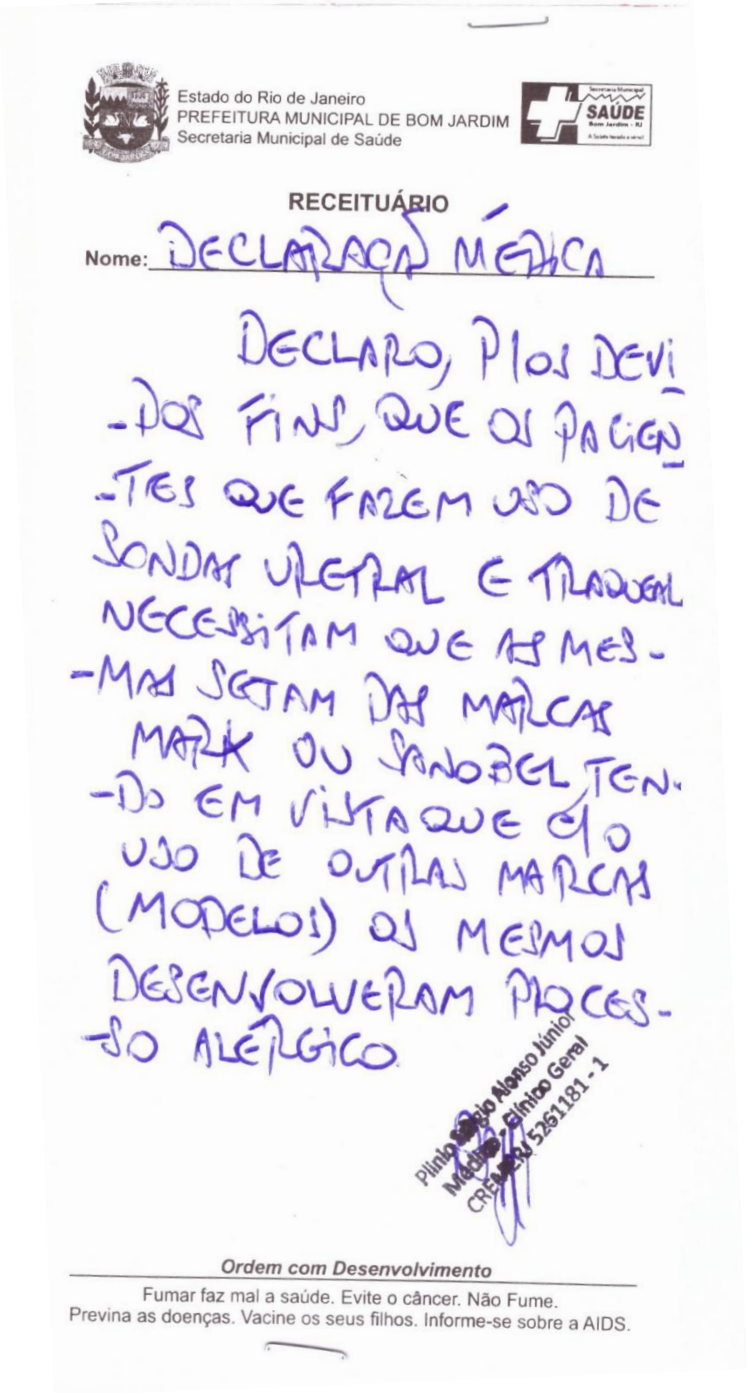

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde

SAÚDE

RECEITUÁRIO

Nome: DECLARAÇÃO MÉDICA

DECLARO, PARA DEVI-DOS FINS, QUE OS PACIEN-TES QUE FAZEM USO DE SONDAS URETRAL E TRAQUEAL NECESSITAM QUE AS MES-MAS SEJAM DAS MARCAS MARK OU SANOBEL TEN-DO EM VISTA QUE O USO DE OUTRAS MARCAS (MODELOS) OS MESMOS DESENVOLVERAM PROCES-SO ALÉRGICO.

Plínio Sérgio Alonso Júnior
Médico Clínico Geral
CREMERJ 52511181 - 1

Ordem com Desenvolvimento

Fumar faz mal a saúde. Evite o câncer. Não Fume.
Previna as doenças. Vacine os seus filhos. Informe-se sobre a AIDS.

Especificação Técnica IV

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal SAÚDE Bom Jardim - RJ

RECEITUÁRIO

Nome: DECLARAÇÃO MÉDICA

DECLARO, PARA DEVIDOS FINS, QUE MARIA CARMELITA DE OLIVEIRA REALIZA TTO C/ BOTA DE UNHA, 6 BOTAS MENSAIS.

OBS.: APRESENTA PLACAS ALÉRGICA ÀS DEMAIS MARCAS.

* UNNAFLEX

Plínio Sérgio Alonso Júnior
Médico Clínico Geral
CREMERJ 5261181 - 1

Ordem com Desenvolvimento

Fumar faz mal a saúde. Evite o câncer. Não Fume.
Previna as doenças. Vacine os seus filhos. Informe-se sobre a AIDS.

27 – DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abaixador de Língua - pacote com 100 unidades	PCT	40	**5,45**	218,00
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes)) - frasco 1 litro	FRASCO	60	**7,01**	420,60
03	Agulha descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades	CX	250	**6,65**	1.662,50
04	Agulha descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades	CX	250	**7,14**	1.785,00
05	Agulha descartável 25 x 7 - caixa com 100 unidades	CX	150	**6,92**	1.038,00
06	Agulha descartável 25 x 8 - caixa com 100 unidades	CX	100	**6,91**	691,00
07	Agulha descartável 40 x 12 - caixa com 100 unidades	CX	20	**7,59**	151,80
08	Álcool etílico hidratado 70% p/p - frasco 1 litro	L	200	**4,78**	956,00
09	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico – frasco 1 litro	FRASCO	250	**6,25**	1.562,50
10	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual - 500 g	UND	150	**12,08**	1.812,00
11	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar), 250 ml	UND	60	**3,19**	191,40
12	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	UND	60	**3,24**	194,40
13	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	600	**6,15**	3.690,00
14	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	700	**8,47**	5.929,00
15	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	900	**9,64**	8.676,00
16	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendo normas e exigências da ANVISA.	UND	150	**1,82**	273,00
17	Bota de Unna, tamanho 10,2 cm x 9,14 mts – Unna Flex – Conforme laudo médico em anexo	UND	120	**31,70**	3.804,00
18	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 20 litros – unidade	UND	200	**5,40**	1.080,00
19	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 7 litros – unidade	UND	150	**3,26**	489,00
20	Clorexidina digliconato, 4%, degermante – frasco 1000 ml	FRASCO	50	**23,30**	1.165,00

21	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável – pacote com 500 unidades	UND	2.000	**13,99**	27.980,00
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável – pacote com 10 unidades	UND	10.500	**0,47**	4.935,00
23	Escova Ginecológica Cervical, estéril (esterilizado por óxido de etileno), descartável, composição: polipropileno, nylon e aço inoxidável, embaladas uma a uma – caixa com 100 unidades	UND	200	**25,11**	5.022,00
24	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	UND	100	**7,25**	725,00
25	Espátula de Ayres – pacote com 100 unidades	PCT	100	**7,63**	763,00
26	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	1.600	**1,56**	2.496,00
27	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	120	**1,27**	152,40
28	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	850	**1,48**	1.258,00
29	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m – unidade	UND	650	**3,42**	2.223,00
30	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa – unidade	UND	300	**4,74**	1.422,00
31	Gel para ultrassom – frasco 1 litro	FRASCO	25	**19,18**	479,50
32	Gel para ultrassom – frasco 5 litro	FRASCO	15	**38,47**	577,05
33	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante – 1 litro	UND	25	**32,84**	821,00
34	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – 1 litro	UN	25	**23,79**	594,75
35	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia – caixa com 50 unidades	CX	90	**10,33**	929,70
36	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de	CX	200	**36,83**	7.366,00

	esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno – caixa com 200 unidades				
37	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	UND	200	**10,57**	2.114,00
38	Luva para procedimento não cirúrgico, GRANDE, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	300	**22,90**	6.870,00
39	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	600	**22,90**	13.740,00
40	Luva para procedimento não cirúrgico, PEQUENA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	UND	720	**22,90**	16.488,00
41	Luva Toque Estéril – pacote com 100 unidades	UND	150	**10,94**	1.641,00
42	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. Caixa com 50 máscaras.	CX	50	**7,50**	375,00
43	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja – frasco 200 ml	UND	120	**15,57**	1.868,40
44	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação) – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40	**72,20**	2.888,00
45	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40	**130,00**	5.200,00
46	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – unidade	UND	70	**42,31**	2.961,70
47	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000	**0,25**	250,00
48	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000	**0,34**	340,00
49	Seringa 10 ml descartável – unidade	UND	1.800	**0,29**	522,00
50	Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml – unidade	UND	30.000	**0,23**	6.900,00

51	Seringa 20 ml descartável – unidade	UND	600	**0,46**	276,00
52	Seringa 3 ml descartável – unidade	UND	7.000	**0,18**	1.260,00
53	Seringa 5 ml descartável – unidade	UND	1.200	**0,19**	228,00
54	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal, frasco 500 ml – caixa com 24 unidades	UND	160	**85,88**	13.740,80
55	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500	**0,64**	320,00
56	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.600	**0,65**	1.040,00
57	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.000	**0,62**	620,00
58	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500	**0,57**	285,00
59	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	500	**0,63**	315,00
60	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	16.000	**0,63**	10.080,00
61	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000	**0,60**	600,00

62	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000	**0,57**	570,00
63	Termômetro Clínico Prismático, em mercúrio modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, tempo parta verificação da temperatura corporal: 3 a 5 minutos, local de medição: axila, ampla escala de fácil visualização, fácil limpeza após utilização, características específicas: unidade de medida em Celsius, faixa de temperatura: 35° a 42°C, dimensões da embalagem aproximado: 7x7x12 (AxLxP), peso aproximado: 10 gramas. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	23	**12,29**	282,67
64	Tubo de Ensaio, 12 mm X 75 mm, de vidro, com sistema de vedação (tampa).	UN	50	**1,94**	97,00
65	Vaselina líquida – frasco 1 litro	FR.	40	**21,23**	849,20
66	Eletrodo Cardiológico de membros infantil – pacote com 4 unidades para faixa de borracha	UND	3	**72,17**	216,51
67	Faixa de borracha para eletrocardiograma – pacote com 4 unidades	UND	3	**90,67**	272,01
68	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex – unidade	UND	12	**5,69**	68,28
69	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox..)	UND	20	**56,00**	1.120,00
70	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Embalagem com 04 unidades.	EMB	40	**35,53**	1.421,20
71	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte**	UND	6	**42,75**	256,50
72	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte**	UND	6	**45,85**	275,10
73	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **super forte**	UND	6	**52,33**	313,98
74	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, **extra forte**	UND	6	**50,89**	305,34
75	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve**	UND	6	**25,15**	150,90
76	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média**	UND	6	**30,67**	184,02

77	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	FRASCO	360	**0,21**	75,60
78	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	UND	60	**16,88**	1.012,80
79	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Injetor lateral – Y auto-cicatrizante. Validade de 05 anos.	UND	120	**1,23**	147,60
80	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	360	**2,13**	766,80
81	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Indicado para alimentação enteral para pacientes. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado	UND	480	**1,55**	744,00

	Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.				
82	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60	**0,26**	15,60
83	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60	**0,38**	22,80
84	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10cm x 12 cm.	UND	60	**17,23**	1.033,80
85	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52 cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	UND	360	**0,68**	244,80
				TOTAL ESTIMADO	**194.903,01**

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

Modelo de Proposta

EMPRESA: _____

ENDEREÇO _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abaixador de Língua - pacote com 100 unidades	PCT	40			
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes)) - frasco 1 litro	FRASCO	60			
03	Agulha descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades	CX	250			
04	Agulha descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades	CX	250			
05	Agulha descartável 25 x 7 - caixa com 100 unidades	CX	150			
06	Agulha descartável 25 x 8 - caixa com 100 unidades	CX	100			
07	Agulha descartável 40 x 12 - caixa com 100 unidades	CX	20			
08	Álcool etílico hidratado 70% p/p - frasco 1 litro	L	200			
09	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico – frasco 1 litro	FRASCO	250			
10	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual - 500 g	UND	150			
11	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar), 250 ml	UND	60			
12	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	UND	60			
13	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	600			

14	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	700			
15	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	900			
16	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendo normas e exigências da ANVISA.	UND	150			
17	Bota de Unna, tamanho 10,2 cm x 9,14 mts – Unna Flex – Conforme laudo médico em anexo	UND	120			
18	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 20 litros – unidade	UND	200			
19	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 7 litros – unidade	UND	150			
20	Clorexidina digliconato, 4%, degermante – frasco 1000 ml	FRASCO	50			
21	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável – pacote com 500 unidades	UND	2.000			
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável – pacote com 10 unidades	UND	10.500			
23	Escova Ginecológica Cervical, estéril (esterilizado por óxido de etileno), descartável, composição: polipropileno, nylon e aço inoxidável, embaladas uma a uma – caixa com 100 unidades	UND	200			
24	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	UND	100			
25	Espátula de Ayres – pacote com 100 unidades	PCT	100			
26	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	1.600			

27	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	120			
28	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	850			
29	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m – unidade	UND	650			
30	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa – unidade	UND	300			
31	Gel para ultrassom – frasco 1 litro	FRASCO	25			
32	Gel para ultrassom – frasco 5 litro	FRASCO	15			
33	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante – 1 litro	UND	25			
34	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – 1 litro	UN	25			
35	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia – caixa com 50 unidades	CX	90			
36	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno – caixa com 200 unidades	CX	200			
37	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	UND	200			
38	Luva para procedimento não cirúrgico, GRANDE, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	300			
39	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	600			

40	Luva para procedimento não cirúrgico, PEQUENA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	UND	720			
41	Luva Toque Estéril – pacote com 100 unidades	UND	150			
42	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. Caixa com 50 máscaras.	CX	50			
43	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja – frasco 200 ml	UND	120			
44	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação) – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40			
45	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40			
46	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – unidade	UND	70			
47	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000			
48	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000			
49	Seringa 10 ml descartável – unidade	UND	1.800			
50	Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml – unidade	UND	30.000			

51	Seringa 20 ml descartável – unidade	UND	600			
52	Seringa 3 ml descartável – unidade	UND	7.000			
53	Seringa 5 ml descartável – unidade	UND	1.200			
54	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal, frasco 500 ml – caixa com 24 unidades	UND	160			
55	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500			
56	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.600			
57	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.000			
58	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500			
59	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer	UND	500			

	técnico I)					
60	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	16.000			
61	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000			
62	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000			
63	Termômetro Clínico Prismático, em mercúrio modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, tempo parta verificação da temperatura corporal: 3 a 5 minutos, local de medição: axila, ampla escala de fácil visualização, fácil limpeza após utilização, características específicas: unidade de medida em Celsius, faixa de temperatura: 35° a 42°C, dimensões da embalagem aproximado: 7x7x12 (AxLxP), peso aproximado: 10 gramas. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	23			
64	Tubo de Ensaio, 12 mm X 75 mm, de vidro, com sistema de vedação (tampa).	UN	50			
65	Vaselina líquida – frasco 1 litro	FR.	40			
66	Eletrodo Cardiológico de membros infantil – pacote com 4 unidades para faixa de borracha	UND	3			
67	Faixa de borracha para eletrocardiograma – pacote com 4 unidades	UND	3			
68	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex – unidade	UND	12			

69	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox..)	UND	20			
70	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Embalagem com 04 unidades.	EMB	40			
71	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte**	UND	6			
72	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte**	UND	6			
73	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **super forte**	UND	6			
74	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, **extra forte**	UND	6			
75	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve**	UND	6			
76	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média**	UND	6			
77	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	FRASCO	360			
78	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	UND	60			
79	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por gravidade.	UND	120			

	Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Injetor lateral – Y auto-cicatrizante. Validade de 05 anos.					
80	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	360			
81	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Indicado para alimentação enteral para pacientes. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS	UND	480			

	DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.					
82	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60			
83	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60			
84	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10cm x 12 cm.	UND	60			
85	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52 cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	UND	360			
					TOTAL	

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

_____
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de_____, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº_____. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura aquisição de Insumos Correlatos para uso nas Unidades Básicas de Saúde e dispensação aos pacientes, por período estimado de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo Almoxarifado da SMS, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/19, Processo nº 6330/18. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Abaixador de Língua - pacote com 100 unidades	PCT	40		
02	Água oxigenada 3% (peróxido de hidrogênio 3% (10volumes)) - frasco 1 litro	FRASCO	60		
03	Agulha descartável 13 x 4,5 - caixa com 100 unidades	CX	250		
04	Agulha descartável 20 x 5,5 - caixa com 100 unidades	CX	250		
05	Agulha descartável 25 x 7 - caixa com 100 unidades	CX	150		
06	Agulha descartável 25 x 8 - caixa com 100 unidades	CX	100		
07	Agulha descartável 40 x 12 - caixa com 100 unidades	CX	20		
08	Álcool etílico hidratado 70% p/p - frasco 1 litro	L	200		
09	Álcool etílico hidratado 70°, em gel, antisséptico – frasco 1 litro	FRASCO	250		
10	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impureza, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual - 500 g	UND	150		

11	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor marrom (âmbar), 250 ml	UND	60		
12	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml	UND	60		
13	Atadura crepom, 100% algodão, 10 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	600		
14	Atadura crepom, 100% algodão, 15 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	700		
15	Atadura crepom, 100% algodão, 20 cm x 125 cm, em repouso, 9un/cm², embalagem com 12 unidades	UND	900		
16	Avental Clínico, descartável, manga longa, atóxico, não estéril, em TNT (tecido não-tecido) em 100% polipropileno. Equipamento de Proteção Individual. Atendendo normas e exigências da ANVISA.	UND	150		
17	Bota de Unna, tamanho 10,2 cm x 9,14 mts – Unna Flex – Conforme laudo médico em anexo	UND	120		
18	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 20 litros – unidade	UND	200		
19	Caixa Coletora de material Perfuro-Cortante – 7 litros – unidade	UND	150		
20	Clorexidina digliconato, 4%, degermante – frasco 1000 ml	FRASCO	50		
21	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, descartável – pacote com 500 unidades	UND	2.000		
22	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável – pacote com 10 unidades	UND	10.500		
23	Escova Ginecológica Cervical, estéril (esterilizado por óxido de etileno), descartável, composição: polipropileno, nylon e aço inoxidável, embaladas uma a uma – caixa com 100 unidades	UND	200		
24	Esparadrapo, impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas, tamanho 10 x 4,5 cm.	UND	100		
25	Espátula de Ayres – pacote com 100 unidades	PCT	100		
26	Espéculo polietileno, vaginal, PEQUENO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	1.600		
27	Espéculo polietileno, vaginal, GRANDE, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	120		

28	Espéculo polietileno, vaginal, MÉDIO, estéril, descartável, sem lubrificação – unidade	UND	850		
29	Fita Adesiva Hospitalar crepado, 19 mm x 50 m – unidade	UND	650		
30	Fita Cirúrgica Hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 50 mm x 10 m, com adesivo acrílico hipoalérgico, com capa – unidade	UND	300		
31	Gel para ultrassom – frasco 1 litro	FRASCO	25		
32	Gel para ultrassom – frasco 5 litro	FRASCO	15		
33	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução degermante – 1 litro	UND	25		
34	Iodopovidona (PVPI), a 10% (teor de Iodo 1%), solução tópica – 1 litro	UN	25		
35	Lâmina de vidro, ponta fosca, lapidada (26x76), para microscopia – caixa com 50 unidades	CX	90		
36	Lanceta Estéril Descartável, com sistema de punção de uso único, 01 ajuste de profundidade, profundidade da penetração: 1,5 mm, diâmetro da agulha: 0,36 mm (28 G), lanceta trifacetada e siliconizada, sistema estéril através de radiação Gamma, retração automática da agulha, peso máximo de 4 g, tempo de punção: 3 milésimos de segundo, atende as Normas Reguladoras: ISSO 13485 e Nr32, formato ergonômico que facilita o manuseio, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho compostos por polipropileno – caixa com 200 unidades	CX	200		
37	Lençol de papel para maca 70 cm x 50 mt	UND	200		
38	Luva para procedimento não cirúrgico, GRANDE, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	300		
39	Luva para procedimento não cirúrgico, MÉDIA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	CX	600		
40	Luva para procedimento não cirúrgico, PEQUENA, látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra – caixa com 100 unidades	UND	720		
41	Luva Toque Estéril – pacote com 100 unidades	UND	150		
42	Máscara Cirúrgica Descartável. Equipamento de Proteção Individual. Com elástico, branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. EFB>= 95% eficiência de filtragem. Caixa com 50 máscaras.	CX	50		

43	Óleo hidratante, apirogênico, contendo ácidos graxos essenciais, vitamina A, vitamina E, lecitina de soja – frasco 200 ml	UND	120		
44	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 15 cm (vide observação) – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40		
45	Papel Grau Cirúrgico, tamanho – 30 cm – Rolo com 100 metros – A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) seladora de papel para o Papel Grau Cirúrgico especificado, com especificações técnica mínimas exigidas pela ANVISA, a ser utilizado pela Coordenação de Atenção Básica.	UND	40		
46	Papel para Eletrocardiograma termossensível, 210 mm x 30 mt – unidade	UND	70		
47	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 30 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000		
48	Saco branco leitoso para lixo hospitalar de 50 litros **COM LACRE** – unidade	UND	1.000		
49	Seringa 10 ml descartável – unidade	UND	1.800		
50	Seringa 1 ml com agulha 13 x 0,45, com graduação firme e perfeitamente legível, graduada de 0,02 em 0,02 ml, numerada de 1 em 1 ml – unidade	UND	30.000		
51	Seringa 20 ml descartável – unidade	UND	600		
52	Seringa 3 ml descartável – unidade	UND	7.000		
53	Seringa 5 ml descartável – unidade	UND	1.200		
54	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, via tópica, inalatória ou intranasal, frasco 500 ml – caixa com 24 unidades	UND	160		
55	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 10, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500		

56	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 8, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.600		
57	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 6, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	1.000		
58	Sonda Aspiração Traqueal, estéril, nº 4, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide Especificação Técnica II)	UND	500		
59	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 12, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	500		
60	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 10, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	16.000		
61	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 8, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000		
62	Sonda Uretral, Nelaton, atóxico, nº 6, com orifício único, distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica – unidade (similares as marcas MARK MED ou SANOBIOL, vide parecer técnico I)	UND	1.000		
63	Termômetro Clínico Prismático, em mercúrio modelo tradicional, prismático de vidro extremamente resistente, medição analógica, total precisão na avaliação da temperatura corporal, tempo parta verificação da temperatura corporal: 3 a 5 minutos, local de medição: axila, ampla escala de fácil visualização, fácil limpeza após utilização, características específicas: unidade de medida em Celsius, faixa de temperatura: 35° a 42°C, dimensões da embalagem aproximado: 7x7x12 (AxLxP), peso aproximado: 10 gramas. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	23		

64	Tubo de Ensaio, 12 mm X 75 mm, de vidro, com sistema de vedação (tampa).	UN	50		
65	Vaselina líquida – frasco 1 litro	FR.	40		
66	Eletrodo Cardiológico de membros infantil – pacote com 4 unidades para faixa de borracha	UND	3		
67	Faixa de borracha para eletrocardiograma – pacote com 4 unidades	UND	3		
68	Pêra para eletrodo pré-cordial em látex – unidade	UND	12		
69	Cabo para Eletrodos Tripolar compatível com aparelho eletroestimulador FES + TENS 4 canais FESMED IV – CARCI, comprimento 153 cm, diâmetro 1 cm, peso 50 g (5 prox..)	UND	20		
70	Eletrodo Autoadesivo Valutrode 5x5 cm, CF5050 5x5 cm adesivo, quadrado, emborrachado e autoadesivo, maleável, descartável, tamanho 5x5x0,1 cm, indicados para eletroestimulação de superfície, usado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras. Embalagem com 04 unidades.	EMB	40		
71	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Azul, **média forte**	UND	6		
72	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Roxa, **forte**	UND	6		
73	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Prata, **super forte**	UND	6		
74	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Laranja, **extra forte**	UND	6		
75	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Rosa, **leve**	UND	6		
76	Faixa Elástica para Exercícios de Resistência, 1,5 m x 14 cm, Verde, **média**	UND	6		
77	Água Destilada para Injeção, frasco com 10 ml, estéril e apirogênica, uso objetivo a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	FRASCO	360		
78	Alginato de Cálcio (Algicare), curativo de alginato de cálcio, composto de fibras de ácido algínico que possuem cálcio, sódio, ácido manurônico e gulurônico na sua formulação com a propriedade de absorverem o exsudadto da ferida e se transformar em gel. Este gel se torna um meio úmido propício ao crescimento celular. Tamanho: 10 x 10 cm.	UND	60		
79	Equipo Macrogotas para Soro com Filtro de Ar e Partículas e Injetor Lateral. Com a finalidade de infundir soluções parenterais em paciente por	UND	120		

	gravidade. Pode ser combinado com agulhas, escalpes, cateter, torneira e outro dispositivos de infusão. Com Macrogotas: 20 gotas = 1 ± 0,1 ml de água destilada. Características do produto: Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; Equipo para infusão de soro e/ou medicamentos; Somente para infusão por gravidade; Esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico; Câmera gotejadora flexível; Regulador de fluxo; Conector luer slip; Injetor lateral – Y auto-cicatrizante. Validade de 05 anos.				
80	Equipo para Alimentação/Nutrição Enteral, destinado à nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor. Câmara de gotejamento e macro flexível, transparente. Tubo flexível de coloração azul em P.V.C., com 1,2m de comprimento, estéril e de uso único; descartável. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança. Conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	360		
81	Frasco para administração de nutrição enteral. Em polietileno de alta qualidade, graduados, com trava de segurança e alça de sustentação. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções enterais. Indicado para alimentação enteral para pacientes. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento. Capacidade: 300 ml. Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente. Embalado Individualmente. MEDIDAS DO FRASCO: Altura 14 cm. Largura 7 cm. Profundidade 7 cm. Peso líquido 210 g.	UND	480		
82	Solução de Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 0,9 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 154 mEq/L; cloreto 154 mEq/L. Osmolaridade: 308 mOsm/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60		

83	Solução de Cloreto de Sódio 20%. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco com 10 ml. Uso intravenoso. Uso adulto ou pediátrico. Composição: Cloreto de sódio 20 g; água para injetáveis q.s.p 100 ml. Conteúdo Eletrolítico: sódio 3,4 mEq/ml; cloreto 3,4 mEq/ml. Osmolaridade: 6845 mOsmol/L. pH 4,50-7,00. Ampolas plásticas em polietileno transparente de 10 ml.	UND	60		
84	Tegaderm (curativo), película fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Permite a passagem de oxigênio e umidade. Impermeável à água e líquidos, a bactérias e vírus. Tamanho: 10cm x 12 cm.	UND	60		
85	Touca Descartável Sanfonada. Tamanho 45 x 52 cm. Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. Hipoalergênicas. Possuem elástico revestido. Produto Descartável.	UND	360		

1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

1.1 – O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço.

1.2 – Após a assinatura da ata de registro de preços, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos insumos solicitados.

1.3 – A entrega dos insumos deverá ser de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Almoxarifado, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

1.4 – Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 441, 1° andar, Ed. Filinho - Maravilha - Bom Jardim - RJ, de segunda à sexta-feira, das 8:30 h às 11:30 horas e de 13:30 h às 16:00 horas.

1.5 – A entrega dos insumos deverá ser acompanhada de notas fiscais em 02 (duas) vias, discriminando os insumos de acordo com o empenho e os dados bancários para pagamento.

2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

2.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

2.1.2 - Fornecer os insumos no local indicado no Edital;

2.1.3 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital;

2.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites fixados no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

3.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

3.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento;

3.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

3.8 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos insumos com o empenho, a firma deverá corrigir no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

4.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

4.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

4.6 – Juntamente com a Nota Fiscal a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

4.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

4.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

4.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral o Estado;

4.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

4.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.jus.br).

5- RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2019.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0800.1030100652.207	3390.32.00

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III)

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

6.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice do IGPM.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIPLEMENTO CONTRATUAL:

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na entrega dos insumos: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e) O atraso na entrega dos insumos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos insumos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a. Razões de interesse público

b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c. Falta grave a Juízo do Município;

d. Falência ou insolvência;

e. Inexecução total ou parcial do contrato;

f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.3 – pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:

10.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde: Cristiano de Paula, Chefe de Almoxarifado, Mat 12/1975.

10.2.2 - O fiscalizador da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

10.2.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.

10.2.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12 - DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)
O prazo de vigência do contato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura da ata de registro de preço

13- DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)
A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 – FORO (ART. 55, § 2º)
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PREGOEIRO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa) _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e/ou Impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

1- **Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.**
2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____
No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

_____
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;
A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA:_____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal.

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
CPF.:
CARGO NA EMPRESA:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____
(data)

_____
(representante legal)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____
Local e data

_____
(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

PROCESSO: 6330/18

Razão Social:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ Estado:_____Telefone:_____

Pessoa para contato:_____

E-mail:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

_____
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.